



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.784, de 23 de março de 2020.

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.034,54 (CINQUENTA E DOIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 52.034,54 (cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).

0703.1030104062.150 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 25.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias no País.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 7.034,54
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 52.034,54

Art. 2º - Servirá de recurso o recurso recebido da União – SUS – Piso da Atenção Básica em Saúde no valor deR\$ 52.034,54

TOTAL.....R\$ 52.034,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração